



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ASSUNÇÃO – ESTADO DA PARAÍBA

Administração: **WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR** – Gestão: 2025/2028

“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, de 24 de fevereiro de 1997.”

FEVEREIRO - 2026

TIRAGEM: 10 CÓPIAS

EDIÇÃO: 022



SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

### **RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do município de Assunção/PB para a vigência de 2026 a 2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Assunção/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993)**, alterada pela **Lei nº 12.435/2011**, bem como pela **Lei Municipal nº 07/1997**, reformulada pela **Lei Municipal nº 146/2005**, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Pública de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a deliberação da **Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social**, realizada em 02 de fevereiro de 2026.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do município de Assunção/PB, referente à Política Pública de Assistência Social, para a vigência de 2026 a 2029, após análise técnica e deliberação do colegiado.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Assistência Social deverá orientar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações, serviços, programas e benefícios da Política de Assistência Social no município.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assunção/PB, 02 de fevereiro de 2026

**Mirian Leite de Lira Araújo**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

